



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações

Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093

E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 138/2026 - Pregão Eletrônico nº 058/2026

LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026	
DATA:	Data da sessão: 20/08/2026
HORÁRIO:	09h00min (horário de Brasília)
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TRANSPORTE SANITÁRIO ACESSIBILIDADE TOTAL/ACESSO AO CADEIRANTE EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 10.305/2025.
Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia supracitado, a abertura com análise de propostas e habilitação pela Pregoeira junto à Equipe de Apoio referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Administração Pública do Município de Brazópolis que se seguir. LOCAL: Portal COMPRASBR - https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/ . Consultas ao Edital: na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, sito à Rua Dona Ana Chaves, nº 223, bairro Centro, no horário de 08h às 11:30h e de 13h às 16:30h, de segunda a sexta-feira (dias úteis); ou através do e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br ou através do site www.brazopolis.mg.gov.br. Ou ainda no Portal COMPRASBR – https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/	
Divisão de Licitação Rua Dona Ana Chaves, nº 223 - Centro Brazópolis – Minas Gerais - CEP 37530-000	MENOR PREÇO POR ITEM
ESCLARECIMENTOS: Observando o prazo legal, os interessados poderão solicitar esclarecimentos através do e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br ou Tel: (35) 3641-1373 ou Whatsapp (35) 9 84219093.	



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações

Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093

E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 138/2026 - Pregão Eletrônico nº 058/2026

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Prefeitura Municipal de Brazópolis – Estado de Minas Gerais**, por meio da Divisão de Licitações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Cadastro da Proposta: A partir da data de divulgação do Edital no ComprasBR, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Data da sessão: 20/08/2026

Horário: 09h00min (horário de Brasília)

Local: Portal COMPRASBR - <https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/>

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 20/08/2026 – 08:59h (Horário de Brasília/DF).

O **Pregão** será conduzido pela PREGOEIRA, Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes, auxiliado pela Equipe de Apoio composta por Juliana Alves de Freitas, Anna Clara Vizoto de Lima e Silva e Nayara Aparecida Ferreira, conforme designação na Portaria nº 019/2026, contida nos autos do processo.

1- DO OBJETO

1.1. O objeto desse Edital refere-se a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TRANSPORTE SANITÁRIO ACESSIBILIDADE TOTAL/ACESSO AO CADEIRANTE EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 10.305/2025**.

1.2. A licitação será dividida em item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2- DO PRAZO DE VALIDADE

2.1. O contrato, cuja Minuta integra o presente Edital, a ser firmado entre o Município de Brazópolis/MG e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Poderão participar do Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e que providencie o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Sistema de Pregões Eletrônico do PORTAL COMPRAS BR.

3.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, deverão declarar essa situação na Proposta Comercial e junto ao portal do (COMPRASBR) no campo específico. Hipótese em que para fins deste edital serão identificadas como ME e EPP;

3.2.1- O exigido no item (3.2) deverá ser comprovado no momento em que for solicitado pelo Pregoeiro após a fase lances e declarado vencedor, por meio da Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2010, comprovando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3.2.2- Nos casos em que for comprovado que a empresa participante, declarando sua situação de Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs e afins, não está enquadrada como Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs e afins, será automaticamente desclassificada sem prejuízo das sanções e penalidades nos termos deste edital e legislação vigente.

3.3- Será vedada a participação de empresas impedidas por força da lei, inclusive, as declaradas inidôneas, tampouco empresas estrangeiras que não funcionam e/ou não estejam autorizadas a operar no país, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações

Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093

E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 138/2026 - Pregão Eletrônico nº 058/2026

3.4- Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.5- O edital não prevê cota exclusiva para ME/EPP, conforme preceituado nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014, uma vez que não foi indenticado na cotação inicial empresas que atendam a esses requisitos. Vejamos o que proprio art. 49 da referida lei diz:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Deste modo, é prudente não restringir a competição dando ao certame, maior competitividade. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender à demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, levando a itens desertos e fracassados, ou até mesmo com preços abusivos, em virtude da ausência de fornecedores.

3.6. Não poderão participar do certame empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. A participação de empresas em consórcio pode **difícultar a gestão e a fiscalização contratual**, além de **comprometer a clara definição de responsabilidades** em caso de falhas no fornecimento, o que não atende ao interesse da Administração.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1- Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao Sistema de Pregões Eletrônico do PORTAL COMPRAS BR, sediadas no País;

4.2- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5- DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1- A empresa interessada deverá preencher a proposta comercial eletrônica acessando o Sistema do PORTAL COMPRASBR, seguindo os procedimentos previstos abaixo:

5.1.1- O preenchimento da proposta no sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira suas propostas e lances;

a) Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os proponentes deverão preencher os dados necessários da proposta, registrando no sistema do PORTAL COMPRASBR até a data e hora marcadas para acolhimento de PROPOSTA, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

b) O preço unitário do item elaborado na Proposta Comercial e lançado na Proposta de Preço deverá ser coincidente, haja vista que somente na fase de lances serão reduzidos os preços, conforme o interesse do proponente.

c) Quando se tratar de serviço, no campo MARCA no PORTAL COMPRAS BR deverá ser preenchido de modo que NÃO IDENTIFIQUE A EMPRESA participante, passível de ter sua proposta DESCLASSIFICADA.

d) Os proponentes poderão, até a data e hora marcadas para acolhimento de PROPOSTA, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

e) Após o encerramento do recebimento de propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.2- A proposta atualizada poderá ser elaborada conforme o modelo disponibilizado no Anexo VI, contendo os requisitos abaixo, devendo a mesma ser anexadas na plataforma COMPRASBR, juntamente com a planilha de custos (se necessário for) somente após a empresa ser declarada vencedora:

a) A razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e e-mail, para contato.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações

Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093

E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 138/2026 - Pregão Eletrônico nº 058/2026

- b) A proposta atualizada deverá constar ainda com número da Agência e Conta para pagamentos.
- c) A descrição do item vencido, e o devido **preço unitário, preço total, marca e modelo**, ofertado com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional (R\$);
- d) A ciência da forma de pagamento de acordo com o contido neste edital;
- e) O prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias;
- f) No preço deve estar incluso a entrega dos itens por profissional habilitado em local a ser especificado em Ordem de Fornecimento, no prazo máximo estipulado neste edital, contados a partir da solicitação feita via e-mail.
- g) No caso de micro e pequena empresa, a declaração de que se enquadra ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.

6- DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1- A partir das 13h30 horas (horário de Brasília/DF), do dia referido no preâmbulo deste edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 058/2026**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

6.2- Após abertura da sessão, a Pregoeira verificará no Sistema do Portal ComprasBR as propostas apresentadas, desclassificando aquela que esteja em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, com a devida fundamentação e registro no sistema, podendo a desclassificação ser acompanhada em tempo real por todos os participantes.

6.2.1- As propostas deverão ser preenchidas no campo específico do sistema do Portal ComprasBR para apreciação da pregoeira e responsáveis técnicos, se for o caso, conforme prazo estipulado no preâmbulo deste edital (data limite para acolhimento das propostas).

6.2.2- Os participantes estarão desde já notificados quanto ao prazo para apresentação das propostas e seu julgamento em tempo real;

6.3- A classificação da proposta será efetuada pelo **menor preço por item**, sendo classificado pela Pregoeira o proponente que apresentar proposta com menor preço, por item.

6.4- Os proponentes cujas propostas estiverem em desacordo com este edital serão comunicados da sua desclassificação, ficando desta forma impedidos de participar da sessão de lances. Tais proponentes poderão fazer sua manifestação de intenção de recurso específico no Sistema do Portal ComprasBR na opção Pregão Eletrônico, no item “intenções e recursos”, após divulgado o vencedor do certame.

6.5- É de inteira responsabilidade dos participantes o conhecimento do sistema ou a solicitação de suporte junto ao Portal ComprasBR.

6.6- Não serão aceitos manifestação de recurso que não conste no campo específico dentro do prazo estipulado no sistema e neste edital que corresponde ao tempo de 15 (quinze) minutos.

6.7- Para julgamento das propostas será adotado além do critério de **menor preço unitário**, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, e as demais condições definidas neste edital.

6.7.1- Na hipótese de discrepância entre os preços unitários e totais, para efeitos de continuidade prevalecerão os primeiros.

6.8- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7- DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1- Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à etapa competitiva, momento a partir do qual os proponentes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.1.1- O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

7.1.2- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

7.1.3- O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações

Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093

E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 138/2026 - Pregão Eletrônico nº 058/2026

- 7.1.4-** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 7.1.5-** Durante todo o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado pelos demais proponentes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 7.1.6-** A partir da abertura da sessão pública não caberá desistência das propostas ou dos lances registrados, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sujeitando-se a proponente desistente às sanções previstas neste edital;
- 7.1.7-** Os proponentes poderão ofertar lances sucessivos, à proposta de menor preço e às melhores propostas subsequentes, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8- DO MODO DE DISPUTA – ABERTO

- 8.1-** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.2-** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.3-** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.4-** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 8.5-** Para um bom andamento do certame, caso os lances estiverem com diferença de valores baixos, a pregoeira poderá definir o valor de até **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** de intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9- CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 9.1-** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- I** - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II** - empresas brasileiras;
- III** - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV** - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.2-** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10- NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 10.1-** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeira deverá encaminhar, se necessário for, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.1.2-** A negociação será realizada por meio do sistema (chat), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.2-** A pregoeira poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares para habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

11- JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 11.1-** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.1.1-** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações

Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093

E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 138/2026 - Pregão Eletrônico nº 058/2026

materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.2- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.3- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.4- Se necessário for, a Pregoeira convocará o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4.1- É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.4.2- Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4.3- Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

11.4.3.1- Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.4.3.2- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.4.3.3- Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes no Termo de Referência.

11.4.3.4- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.4.3.5- Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira junto à Secretaria solicitante e, se for o caso, junto também da área técnica, analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.4.3.6- Em determinados objetos, os exemplares colocados à disposição desta Prefeitura serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.4.3.7- Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Prefeitura, sem direito a ressarcimento.

11.4.3.8- Os licitantes deverão colocar à disposição deste órgão todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11.5- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6- Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7- Na hipótese em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.1- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8- Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações

Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093

E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 138/2026 - Pregão Eletrônico nº 058/2026

12- DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

12.1- No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.1.1- O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.3- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13- DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006)

13.1- Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.2- As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

13.3- As empresas participantes poderão **comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração** de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **Anexo VII** cabendo ao Pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na Internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

13.4- Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.5- Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.6- Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

13.7- O não atendimento do disposto no **subitem 13.3** acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar nº 123/2006**, na presente licitação.

13.8- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

13.9- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

13.10- As certidões deverão ser entregues ao Pregoeiro dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

13.11- Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, o Pregoeiro decidirá quanto à habilitação final da mesma.

13.12- Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem, segundo a ordem de classificação.

13.13- Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações

Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093

E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 138/2026 - Pregão Eletrônico nº 058/2026

14- DA HABILITAÇÃO

14.1- Encerrada a etapa de lances, o detentor da menor oferta terá os documentos que constam abaixo analisados pela Pregoeira junto à Equipe de Apoio.

14.2- Da regularidade fiscal e trabalhista:

a- Registro Comercial (no caso de empresa individual), Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

a.I- No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social.

a.II – Documento de identificação com foto do sócio(s);

b- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

c- Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

d- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

e- Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;

f- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

g- Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**

14.3- Da Qualificação econômico e financeira:

a- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante.

14.4- Das Declarações:

a- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, (ver modelo conforme **Anexo III**). Ressalta-se que esta Declaração deverá ser entregue em papel com timbre da Empresa Licitante.

b- Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) juntamente com a Certidão Simplificada emitida pela junta comercial (ver modelo conforme **Anexo VII**) – Se for o caso. Ressalta-se que esta Declaração deverá ser entregue em papel com timbre da Empresa Licitante.

c) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do Edital deste Pregão (**Anexo V**), ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação

d- Declaração unificada (ver modelo conforme **Anexo IV**)

14.5- Da Capacidade Técnica:

a- Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, conforme art. 67 da lei 14.133/2021;

14.6- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.8- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações

Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093

E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 138/2026 - Pregão Eletrônico nº 058/2026

trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.9- A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.10- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.11- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.12- Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.13- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.14- Todo e qualquer documento pertinente a este Pregão Eletrônico (Habilitação proposta, manuais) deverão ser enviados pelo CompasBR em formato PDF, em língua portuguesa. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

14.15- Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

14.15.1- No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Comissão de Licitação poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório competente, declaração de autenticidade por advogado, por servidor da Administração ou por publicação na imprensa oficial.

14.16- Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação devem estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, sendo dispensados dessa preferencialidade aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do Órgão emissor.

14.17- Se o licitante for participar com a empresa matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.18- Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação devem estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, sendo dispensados dessa preferencialidade aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do Órgão emissor.

14.19- Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum momento será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

14.20- Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas**, exceto atestado(s).

14.20.1- Havendo restrição na documentação fiscal e trabalhista, nos casos de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, amparadas pela LC 123/06 e alterado pela LC 147/14, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito de contratação.

15- DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

15.1- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro procederá a análise dos documentos de habilitação do(s) proponente(s) que apresentou a menor proposta junto ao catálogo do item ofertado, anexados via sistema do portal ComprasBR, para verificação do atendimento das condições fixadas



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações

Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093

E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 138/2026 - Pregão Eletrônico nº 058/2026

neste edital.

15.2- Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à atinente habilitação, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as micro e pequena empresas, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor. Hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16 – DO SISTEMA ELETRÔNICO

16.1- A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.comprasbr.com.br), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

16.2- Se o Sistema do Pregão Eletrônico do PORTAL COMPRAS BR ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema PORTAL COMPRAS BR, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública www.comprasbr.com.br

16.3- Caberá à proponente:

I- Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra;

II- Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

III- O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal ComprasBR nem à Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

IV- O credenciamento junto à PORTAL COMPRAS BR implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

17 – DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1- Pedidos de Impugnação deverão ser encaminhados à Pregoeira em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública.

17.2- O pedido de esclarecimento ou de Impugnação deverão ser realizados no Portal ComprasBR e poderá vir a ser enviado também via e-mail, contudo, este órgão não se responsabiliza por casos em que o e-mail não seja recebido no tempo hábil informado acima.

17.3- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e pelo setor solicitante, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.3.1- A resposta a impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em site eletrônico oficial e no Portal ComprasBR no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3.2- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se necessário for.

17.5- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.6- Findo o prazo para envio dos lances e após a divulgação da(s) proponente(s) vencedora(s) deste Pregão Eletrônico, qualquer proponente poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, respeitando o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no Sistema do Portal ComprasBR.

17.7- À recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo. A não apresentação de razões configurará a desistência do direito de recorrer.

17.8- O Recurso deverá ser enviado via Sistema do Portal ComprasBR, registrando-se a data de sua entrega em dias úteis. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido, assim como não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pela proponente no Sistema do Portal ComprasBR, quando da sessão pública.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações

Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093

E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 138/2026 - Pregão Eletrônico nº 058/2026

17.9- A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao proponente declarado vencedor.

17.10- Impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo à autoridade competente. O recurso contra decisão do Pregoeiro, caso acolhido, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do pregoeiro ou da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso ou somente pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18.3- Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá a autoridade superior a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório.

18.4- Se antes da celebração do contrato, verificar que a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, bem como, se convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes.

19- DA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, através de email, para que seja assinado (admitindo-se retorno com assinatura digital) ou aceite no prazo 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.5.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

19.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 115 e 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

19.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19.8. Na ocasião do não recebimento do repasse por parte da Concedente, o Município de Brazópolis ficará isento de cumprir o objeto deste Edital bem como o disposto em Contrato, a ser posteriormente assinado com a empresa licitante vencedora.

20- DO PREÇO E DO PAGAMENTO

20.1- Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo em hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos art. 124, da Lei nº 14.133/2021, que deverá ser comprovado pelo Contratado, mediante apresentação de notas fiscais e deferido pela Contratante.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações

Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093

E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 138/2026 - Pregão Eletrônico nº 058/2026

20.2- Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.

20.3- O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas acompanhadas dos documentos de regularidade fiscal.

20.4- Na realização dos pagamentos, será observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei 14.133/2021.

20.5 – As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

20.6 – A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

20.7 – Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §4º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

21 – DAS PENALIDADES

21.1- Nos termos do artigo 162 da Lei nº. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5% –** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto do contrato e/ou ata de registro de preços, até o limite de **dez por cento – 10% –** do valor empenhado.

21.2- Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021:

a- advertência por escrito;

b- multa de **dez por cento – 10% –** do valor do contrato e/ou ata de registro de preços;

c- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02 –** anos e,

d- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

21.3- Na hipótese do atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas acima, como também a inexecução total da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato;

21.4- O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato ou a recusa em aceitá-la(o) implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato e no impedimento de contratar com o Município de Brazópolis pelo período de até 03 (três) anos, a critério da Administração do Município de Brazópolis, conforme o §4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021;

21.5- As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

21.6- As multas de que trata esta cláusula, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o do Município de Brazópolis, sem comprometimento da segurança da contratação.

22.2- O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

22.3- É facultada ao(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações

Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093

E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 138/2026 - Pregão Eletrônico nº 058/2026

22.4- Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

22.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Brazópolis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.6- O Chefe do Poder Executivo do Município de Brazópolis poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 71 da Lei nº. 14.133/2021.

22.7- No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

22.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Brazópolis, Estado de Minas Gerais.

22.9- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

22.10- A cópia completa deste edital poderá ser retirada no site www.brazopolis.mg.gov.br. Caso a empresa deseje retirar o Edital impresso, deverá procurar o Departamento de Licitação e efetuar o pagamento dos custos de reprodução, mediante guia de recolhimento.

22.11- Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a).

22.12- Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Declaração de fatos supervinientes;

Anexo IV – Declaração unificada;

Anexo V – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do Edital;

Anexo VI – Planilha de Proposta de Preços;

Anexo VII - Declaração de enquadramento de ME e EPP

Anexo VIII- Dados do Representante Legal para assinatura da Ata de Registro de Preços

Brazópolis/MG, 27 de julho de 2026.

Juliana Alves de Freitas
Agente de Contratação

Nayara Aparecida Ferreira
Equipe de Apoio

Anna Clara Vizoto de Lima e Silva
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações

Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093

E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 138/2026 - Pregão Eletrônico nº 058/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO:

1.1. A especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório Nº 138/2026, referente à: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TRANSPORTE SANITÁRIO ACESSIBILIDADE TOTAL/ACESSO AO CADEIRANTE EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 10.305/2025**, é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo transporte sanitário acessibilidade capacidade total/aceso ao cadeirante: mínimo de 10 pessoas com acessibilidade; Resolução Contran 939/2022; Veículo 0Km; Potência mínima 130Cv; Distância entre eixos: mínimo 3665Mm; TV com kit multimídia; Combustível: Diesel; Câmbio manual; Direção hidráulica; Tração 4x2. Fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br 0Km, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.	Unidade	01	R\$431.333,33	R\$431.333,33

1.2- O custo estimado total da presente aquisição é de **R\$431.333,33** (Quatrocentos e trinta e um mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

1.3- O custo estimado foi apurado a partir de mapa de cotação de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

2- DA JUSTIFICATIVA:

2.1- A licitação se faz encessária considerando a necessidade de ampliar e qualificar a assistência em saúde no âmbito municipal, especialmente no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência.

2.2. Justifica-se a aquisição de novo veículo para a Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir maior eficiência no deslocamento de pacientes, reduzir o tempo de respostas em situações críticas e assegurar o transporte seguro e adequado de usuários do SUS, em conformidade com a crescente exigência por serviços de saúde ágeis e humanizados, além otimizar a estrutura existente e melhorar a cobertura assistencial em áreas de maior vulnerabilidade social e geográfica.

3- DA VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1- O prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta – 60 – dias.

3.2- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados, prorrogação da validade, por igual prazo.

4 – SOBRE O FORNECIMENTO:

4.1. A(s) empresa(s) fornecedora(s) será(ão) responsável(is) pela substituição, reparo ou reposição do(s) veículo(s) em caso de defeitos de fabricação, danos durante o transporte ou não conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital.

4.2. Em caso de necessidade de substituição, a(s) fornecedora(s) deverá(ão) disponibilizar um veículo com características técnicas iguais ou superiores, mediante prévia aprovação da Contratante, sem ônus adicional e no prazo máximo de 28(vinte e oito) dias úteis, garantindo a continuidade dos serviços essenciais de saúde.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações

Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093

E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 138/2026 - Pregão Eletrônico nº 058/2026

- 4.3. A garantia contratual cobrirá, no mínimo 12(doze) meses a partir da entrega, incluindo peças, componenetes e mão de obra para eventuais reparos.
- 4.4. A(s) empresa(s) deverá(ão) comprovar a realização de testes funcionais e vistoria técnica antes da entrega, apresentando laudo de conformidade assinado por profissional habilitado.
- 4.5. Caso o veículo não atenda aos requisitos mínimos de segurança e funcionalidade após a entrega, a Contrtante poderá rejeitar o veículo, cabendo à fornecedora a imediata regularização, sob pena de rescisão contrtual e aplicação de sanções previstas no edital.
- 4.6. Todas as despesas decorrentes de transporte, instalação, ajuste e eventuais adequações necessárias serão de exclusiva responsabilidade da(s) fornecedora(s).
- 4.7. O veículo deverá ser entregue com todos os equipamentos e acessórios especificados no termo de referência, em perfeitas condições de uso e acompanhada de manuais técnicos e certificados de garantia originais.
- 4.8. A(s) empresa(s) fornecedora(s) se obriga(ão) a apresentar(em) assistência técnica especializada durante todo o período de garantia, com atendimento em até 24(vinte e quatro) horas em casos de emergência.
- 4.9. O não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste termo sujeitará a(s) fornecedora(s) às penalidades previstas no contrato, inclusive multas e suspensão temporária de participação em futuras licitações.
- 4.10. A aceitação final do veículo somente ocorrerá após vistoria técnica realizada pela Contratante, que atestará a conformidade com as exigências do edital.
- 4.11. Todo e qualquer documento exigido em edital deverá ser apresentado, juntamente com os demais, no dia do certame.
- 4.12. Outro prazo (no caso citado no subitem 4.2 e 4.3) poderá ser acordado, desde que não traga prejuízos a administração, e desde que devidamente justificado.

5- INFORMAÇÕES DE ENTREGA:

- 5.1. A entrega do veículo a ser licitado deverá ser realizada pelo fornecedor, em até 60 (sessenta) dias, na Unidade Básica de Saúde João Torres Pereira, localizada na Travessa Faria e Souza, Nº100, Alto da Glória, município de Brazópolis/MG, no horário das 08h às 11h40 do período da manhã e das 13h às 15h30 do período da tarde.
- 5.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante justificativa e prévia autorização da Administração, desde que não traga prejuízo a mesma.
- 5.3. Outro prazo (no caso citado no subitem 5.1) poderá ser acordado, desde que não traga prejuízos a administração, e desde que devidamente justificado.

6- DA FISCALIZAÇÃO:

- 6.1. A entrega dos itens licitados serão objeto de acompanhamento e fiscalização através da Secretaria Municipal de Saúde ou outro servidor designado para função, ao qual competirá acompanhar e avaliara a qualidade dos itens, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.
- 6.2. A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes prepostos.

7- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

- 7.1- As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.06.01.10.301.0007.2048 – 4.4.90.52.00 Ficha: 175 Fontes: 1.600.000.0000 1.601.000.0000	Gestão Operacional das Unidades de Saúde Municipais – Equipamentos e Material Permanente

8. DO ACEITE DO OBJETO:

- 8.1. Os veículos serão considerados aceitos quando atender aos critérios da entrega técnica e não apresentar nenhum vício, seja qualidade, seja de quantidade, que os tronem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, ou que lhe diminuam o valor.
- 8.2. Será considerado impróprio ao uso: o veículo, alterado, adulterado, avariado, com componentes nocivos à vida ou à saúde, perigosos, ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações

Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093

E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 138/2026 - Pregão Eletrônico nº 058/2026

9- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- b) Executar fielmente o objeto do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- c) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;
- d) Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- e) Imediatamente após a formalização da contratação, disponibilizar o atendimento, fornecendo o(s) material(s)/produto(s), dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;
- f) Efetuar o fornecimento do (s) material(s)/produto(s) de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- g) Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;

9.2- a **CONTRATADA** deve se responsabilizar:

- a) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;
- b) por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
- c) pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

9.3- a **CONTRATADA** obriga-se:

- 1 - a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO e/ou cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 2 - a manter, durante toda a execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3 - a apresentar planilha de preços conforme as propostas apresentadas na reunião do pregão, computando os novos valores para a elaboração do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 4 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pela Secretaria solicitante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias;
- 5 - A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município de Brazópolis/MG, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.
- 6 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social ou para aprendizes, bem como as demais reservas previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal 14.133 de 2021);
- 7 - Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas”. E comprovar a reserva que se referisse a cláusula acima no prazo fixado pelo gestor/fiscal do contrato.

9.4- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Departamento de Licitações
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093
E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 138/2026 - Pregão Eletrônico nº 058/2026

- c) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Verificar se o (s) material(s)/produtos(s) estão de pleno acordo com as especificações definidas no presente Termo de Referência através do responsável pela Secretaria solicitante;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da (s) licitante (s) vencedora(s);
- g) Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do (s) material(s)/produtos(s).

10- DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

10.1- A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11 - CONTROLE DA EXECUÇÃO:

11.1- A fiscalização da contratação será exercida pelo representante da Secretaria de Saúde ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato.

11.1.1- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do C.

11.1.2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de matéria prima inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.3- O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Brazópolis, 27 de julho de 2026.

Ilze Yurika M. Kogake
Secretaria Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações

Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093

E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 138/2026 - Pregão Eletrônico nº 058/2026

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO N.º ____/2026

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA.....,
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
E A EMPRESA

Pelo presente contrato, de um lado o **Município de Brazópolis**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.025.890/0001-51, com sede localizada à Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, CEP 37.530-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. **JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº. MG-3557248 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 666.515.306-15, residente e domiciliado à Praça Abelardo Vergueiro, nº 59, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, CEP 37.530-000, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, Bairro, na cidade de, CEP, neste ato representada por seu representante legal o, brasileira(o), portador do Registro Geral nº., inscrito no CPF/MF sob o residente e domiciliado na, nº ... Bairro, Município de, CEP....., doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, têm, entre si, como justo e contratado, regendo-se pela legislação pátria aplicável ao presente contrato, e especialmente pelas cláusulas a seguir declinadas:

1- DOS VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇOTOTAL
01						

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PROCEDIMENTO

1.1. O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa para abertura de Processo Licitatório nº 138/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 058/2026, com fundamento na Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa com a execução do presente contrato de aquisição de veículo sanitário correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.06.01.10.301.0007.2048 – 4.4.90.52.00 Ficha: 175 Fontes: 1.600.000.0000 1.601.000.0000	Gestão Operacional das Unidades de Saúde Municipais – Equipamentos e Material Permanente

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TRANSPORTE SANITÁRIO ACESSIBILIDADE TOTAL/ACESSO AO CADEIRANTE EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 10.305/2025.**



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações

Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093

E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 138/2026 - Pregão Eletrônico nº 058/2026

CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O instrumento contratual terá seu termo inicial em e ser termo final em, podendo ser prorrogado por igual período, mediante os termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

- h)** Providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- i)** Executar fielmente o objeto do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- j)** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;
- k)** Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- l)** Imediatamente após a formalização da contratação, disponibilizar o atendimento, fornecendo o(s) material(s)/produtos(s), dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;
- m)** Efetuar o fornecimento do (s) material(s)/produtos(s) de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- n)** Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;

5.2- a **CONTRATADA** deve se responsabilizar:

- d)** pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;
- e)** por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
- f)** pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

5.3- a **CONTRATADA** obriga-se:

- 1** - a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO e/ou cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 2** - a manter, durante toda a execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3** - a apresentar planilha de preços conforme as propostas apresentadas na reunião do pregão, computando os novos valores para a elaboração do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 4** - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pela Secretaria solicitante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias;
- 5** - A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município de Brazópolis/MG, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.
- 6** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social ou para aprendizes, bem como as demais reservas previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal 14.133 de 2021);
- 7** - Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas”. E



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações

Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093

E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 138/2026 - Pregão Eletrônico nº 058/2026

comprovar a reserva que se referisse a cláusula acima no prazo fixado pelo gestor/fiscal do contrato.

5.4- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- h)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
 - i)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
 - j)** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - k)** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
 - l)** Verificar se o (s) material(s)/produtos(s) estão de pleno acordo com as especificações definidas no presente Termo de Referência através do responsável pela Secretaria solicitante;
 - m)** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da (s) licitante (s) vencedora(s);
- Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do (s) material(s)/produtos(s).

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR E OBJETO

6.1- O valor total do presente Contrato será de R\$ (...) referente à aquisição de veículo tipo van para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resolução Nº10.305/2025:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

6.2 -No caso de prorrogação por mais de 01 (um) ano, o valor contratual, se corrigido for, deverá ser utilizado índice fracionário INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, acumulados nos últimos 12 meses.

6.3 - O objeto desta licitação será recebido nos termos da Lei 14.133/2021, sob responsabilidade do Setor de Compras junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qual poderá designar servidor para o recebimento do objeto;

CLÁUSULA SETIMA: DO PAGAMENTO

7.1- Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo em hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos art. 124, da Lei nº 14.133/2021, que deverá ser comprovado pelo Contratado, mediante apresentação de notas fiscais e deferido pela Contratante.

7.2- Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, entregas, cargas, descargas e outras.

7.3- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega das Notas Fiscais/faturas, e juntamente com relatório das atividades realizadas.

7.3.1- Na realização dos pagamentos, será observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei 14.133/2021.

7.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

7.5 - A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

7.6 - Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §4º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

7.7 – Os pagamentos serão realizados **exclusivamente** por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada. Caso a instituição financeira de destino seja diferente da originária do recurso, **deverá** ser emitido boleto bancário para o pagamento.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações

Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093

E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 138/2026 - Pregão Eletrônico nº 058/2026

CLÁUSULA OITAVA: SOBRE O FORNECIMENTO:

- 8.1.** A(s) empresa(s) fornecedora(s) será(ão) responsável(is) pela substituição, reparo ou reposição do(s) veículo(s) em caso de defeitos de fabricação, danos durante o transporte ou não conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital.
- 8.2.** Em caso de necessidade de substituição, a(s) fornecedora(s) deverá(ão) disponibilizar um veículo com características técnicas iguais ou superiores, mediante prévia aprovação da Contratante, sem ônus adicional e no prazo máximo de 28(vinte e oito) dias úteis, garantindo a continuidade dos serviços essenciais de saúde.
- 8.3.** A garantia contratual cobrirá, no mínimo 12(doze) meses a partir da entrega, incluindo peças, componetes e mão de obra para eventuais reparos.
- 8.4.** A(s) empresa(s) deverá(ão) comprovar a realização de testes funcionais e vistoria técnica antes da entrega, apresentando laudo de conformidade assinado por profissional habilitado.
- 8.5.** Caso o veículo não atenda aos requisitos mínimos de segurança e funcionalidade após a entrega, a Contratante poderá rejeitar o veículo, cabendo à fornecedora a imediata regularização, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções previstas no edital.
- 8.6.** Todas as despesas decorrentes de transporte, instalação, ajuste e eventuais adequações necessárias serão de exclusiva responsabilidade da(s) fornecedora(s).
- 8.7.** O veículo deverá ser entregue com todos os equipamentos e acessórios especificados no termo de referência, em perfeitas condições de uso e acompanhada de manuais técnicos e certificados de garantia originais.
- 8.8.** A(s) empresa(s) fornecedora(s) se obriga(ão) a apresentar(em) assistência técnica especializada durante todo o período de garantia, com atendimento em até 24(vinte e quatro) horas em casos de emergência.
- 8.9.** O não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste termo sujeitará a(s) fornecedora(s) às penalidades previstas no contrato, inclusive multas e suspensão temporária de participação em futuras licitações.
- 8.10.** A aceitação final do veículo somente ocorrerá após vistoria técnica realizada pela Contratante, que atestará a conformidade com as exigências do edital.
- 8.11.** Todo e qualquer documento exigido em edital deverá ser apresentado, juntamente com os demais, no dia do certame.
- 8.12.** Outro prazo (no caso citado no subitem 8.2 e 8.3) poderá ser acordado, desde que não traga prejuízos à administração, e desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA NONA: INFORMAÇÕES DE ENTREGA:

- 9.1.** A entrega do veículo a ser licitado deverá ser realizada pelo fornecedor, em até 60 (sessenta) dias, na Unidade Básica de Saúde João Torres Pereira, localizada na Travessa Faria e Souza, Nº100, Alto da Glória, município de Brazópolis/MG, no horário das 08h às 11h40 do período da manhã e das 13h às 15h30 do período da tarde.
- 9.2.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante justificativa e prévia autorização da Administração, desde que não traga prejuízo a mesma.
- 9.3.** Outro prazo (no caso citado no subitem 5.1) poderá ser acordado, desde que não traga prejuízos à administração, e desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1.** A entrega dos itens licitados serão objeto de acompanhamento e fiscalização através da Secretaria Municipal de Saúde ou outro servidor designado para função, ao qual competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos itens, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.
- 10.2.** A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

- 11.1-** Nos termos do artigo 162 da Lei nº. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto do contrato e/ou ata de registro de preços, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.
- 11.2-** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avançadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 156 da Lei nº.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações

Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093

E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 138/2026 - Pregão Eletrônico nº 058/2026

14.133/2021:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato e/ou ata de registro de preços;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3- Na hipótese do atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas acima, como também a inexecução total da Ata de Registro de Preço e/ ou Contrato;

11.4- O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato ou a recusa em aceitá-la(o) implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato e no impedimento de contratar com o Município de Brazópolis pelo período de até 03 (tres) anos, a critério da Administração do Município de Brazópolis, conforme o §4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021;

11.5- As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

11.6- As multas de que trata esta cláusula, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.7- As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11.8- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES

12.1- Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO e com base na Lei 14.133/2021.

Parágrafo único. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESILIÇÃO

13.1. O presente contrato poderá ser resilido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de trinta – 30 – dias.

Parágrafo Único. Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESOLUÇÃO

14.1. O Contrato poderá ser resolvido:

- I – por ato unilateral do CONTRATANTE, face ao interesse público, reduzido a termo no respectivo processo;
- II – por inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.
- III – independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:
 - a) falência ou liquidação da CONTRATADA;
 - b) incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou, ainda cisão ou fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
 - c) extinção da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações

Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093

E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 138/2026 - Pregão Eletrônico nº 058/2026

Parágrafo único. Sempre que ocorrerem as hipóteses de resolução contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Dentro do prazo legal, contatos de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA EXTENSÃO

17.1. Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA: DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em duas – 03 – vias de igual teor e forma.

Brazópolis/MG, ... de de 2026.

Empresa Registrada
CNPJ

Ilze Yurika M. Kogake
Secretária Municipal de Saúde

José Mauro Noronha
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

João Torres Pereira Júnior
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF:



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações

Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093

E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 138/2026 - Pregão Eletrônico nº 058/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de....., Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr....., ... (Nacionalidade), ... (Estado Civil), ...(Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações

Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093

E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 138/2026 - Pregão Eletrônico nº 058/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei n.º 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei n.º 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei n.º 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo.
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei n.º 14.133/2021 e item 3 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CARIMBO DO CNPJ/MF

ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Departamento de Licitações
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093
E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 138/2026 - Pregão Eletrônico nº 058/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
....., com sede localizada na, nº., Bairro, Município
de, Estado de, CEP, neste ato representada
pelo seu representante legal o Sr.,
(Nacionalidade), ..., (Estado Civil), ... (Profissão), portador do Registro Geral de
nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e
domiciliado na, nº., Bairro,
Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei, que
conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de
que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações
desta licitação.

Local e data

Assinatura e carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Departamento de Licitações
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093
E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 138/2026 - Pregão Eletrônico nº 058/2026

ANEXO VI

MODELO PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2026

Ao Município de Brazópolis / MG
Prezados Senhores,
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 058/2026 – Carta Proposta de Fornecimento.

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO				NÚMERO		Fl.
PREGÃO ELETRÔNICO				058/2026		01/01
EMPRESA:						
ENDEREÇO:				TEL.:		
CIDADE:		UF:		INSCR. MUNIC.:		
CNPJ/MF				INSCR. EST.:		
E-MAIL						
PROPOSTA DE PREÇOS						
Item	Especificação	Unid.	QUANTITATIVO (*)	MENOR PREÇO POR ITEM	MARCA	PREÇO TOTAL DO ITEM
01	(Descrever a especificação completa de cada item a ser cotado conforme Termo de Referência – Anexo I)	UN	01			

VALOR TOTAL: Por extenso

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Informamos que a presente proposta terá validade de sessenta – 60 – dias, a partir da data de abertura do pregão.

Informamos, outrossim, que o preço acima proposto, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do Objeto do Processo Licitatório em epígrafe, tais como os encargos – obrigações sociais, impostos, taxas e outros –, cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local e Data

CARIMBO DO CNPJ/MF

ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações

Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093

E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 138/2026 - Pregão Eletrônico nº 058/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(Se for o caso)

Modelo de declaração de optante pelo simples art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

Processo de Licitação: Nº 138/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 058/2026

Tipo: menor preço por item.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP),** art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

_____, _____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações

Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093

E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 138/2026 - Pregão Eletrônico nº 058/2026

ANEXO IX

(Não obrigatório)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

Nome completo:			
Estado Civil:			
Cargo/Função:		Profissão:	
RG e Órgão Emissor:	CPF:	Data de nascimento: Nacionalidade:	
Banco: (da Empresa à qual representa)	Conta Bancária nº: (da Empresa à qual representa)	Agência nº: (da Empresa à qual representa)	
Endereço Residencial:			
Cidade:	Estado:	País:	CEP:
Telefones:		E-mail:	

Local e Data

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA